

Círculo de Doações para o Impacto

Encontro de projetos, pessoas e recursos para transformar a comunidade de Vila Nova de Gaia



REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de submissão de candidatura, avaliação e seleção, o evento de apresentação pública e angariação de financiamento, a execução e acompanhamento dos projetos participantes no Círculo de Doações para o Impacto, iniciativa da Fundação Manuel Leão.
2. O Círculo de Doações para o Impacto (adiante designado Círculo de Doações) é uma iniciativa promovida pela Fundação Manuel Leão, em parceria com a *The Funding Network*, o Centro Português de Fundações e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. A iniciativa pretende mobilizar cidadãos, empresas e outras entidades coletivas, para apoiar financeiramente e em formato de angariação pública, até 3000€, 3 projetos locais com impacto social, reforçando a participação da comunidade e a cultura de filantropia no concelho de Vila Nova de Gaia.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O Círculo de Doações para o Impacto tem como objetivos:
 - a) Dar visibilidade a projetos locais de reconhecido interesse social;
 - b) Mobilizar a comunidade para o financiamento de iniciativas de impacto local;
 - c) Aproximar organizações sociais, cidadãos, empresas, fundações e outros potenciais doadores;
 - d) Promover uma cultura de participação, solidariedade e responsabilidade comunitária;
 - e) Reforçar as capacidades das organizações locais, nomeadamente ao nível da comunicação, apresentação e mobilização de recursos;
 - f) Contribuir para a concretização de projetos que respondam a necessidades identificadas no território de Vila Nova de Gaia.

Artigo 3.º

Entidades elegíveis

1. Podem apresentar candidatura as entidades que, cumulativamente:
 - a) Se encontrem legalmente constituídas;
 - b) Não tenham fins lucrativos;
 - c) Tenham sede no concelho de Vila Nova de Gaia;

PARCEIROS



Círculo de Doações para o Impacto

Encontro de projetos, pessoas e recursos para transformar a comunidade de Vila Nova de Gaia



- d) Entidades que cumpram os seus compromissos legais e éticos para com a comunidade;
 - e) Desenvolvam atividades de interesse social ou comunitário no território de Vila Nova de Gaia;
 - f) Disponham de capacidade técnica, organizativa e financeira para executar o projeto apresentado.
2. Poderão candidatar-se, designadamente:
- a) Associações;
 - b) Fundações;
 - c) Cooperativas de solidariedade social;
 - d) Instituições particulares de solidariedade social;
 - e) Organizações não governamentais;
 - f) Outras entidades privadas sem fins lucrativos que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Número de candidaturas

1. Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura à presente convocatória.
2. A candidatura deve corresponder a um projeto autónomo, claramente identificável e distinto das atividades regulares da entidade candidata.
3. A existência de parceiros na execução do projeto é permitida, devendo a entidade candidata assumir integralmente a responsabilidade pela candidatura, gestão dos fundos e execução do projeto.

Artigo 5.º

Projetos elegíveis

1. No que concerne o **âmbito territorial**, os projetos devem ser executados no concelho de Vila Nova de Gaia.
2. No que concerne o **público-alvo** dos projetos, estes devem estar integrados no concelho de Vila Nova de Gaia.
3. A presente convocatória destina-se a apoiar projetos de intervenção **social** que respondam a necessidades identificadas no território: **iniciativas que promovam a inclusão, a equidade, melhorem a qualidade de vida local, promovam a participação cívica e/ou o acesso ao conhecimento.**
4. O **prazo de execução** dos projetos é de 12 meses, após a sessão de apresentação pública e angariação.
5. Cada candidatura deve apresentar um objetivo de financiamento de **valor** até **3.000 €**, correspondente a despesas diretamente relacionadas com a execução do projeto.

PARCEIROS



Círculo de Doações para o Impacto

Encontro de projetos, pessoas e recursos para transformar a comunidade de Vila Nova de Gaia



Artigo 6.º

Montante do financiamento

1. A participação no Círculo de Doações não constitui garantia de obtenção integral do montante solicitado (3.000€).
2. O valor efetivamente atribuído a cada projeto corresponderá ao montante angariado a seu favor durante o evento, acrescido de eventuais contribuições de financiamento complementar que venham a ser disponibilizadas.
3. Caso o valor angariado seja inferior ou superior ao montante solicitado, a entidade selecionada deve apresentar uma proposta de reformulação do projeto à entidade promotora da iniciativa Círculo de Doações.
4. São elegíveis as despesas necessárias e diretamente relacionadas com a execução do projeto.
5. 10% dos valores angariados serão destinados a cobrir custos de desenvolvimento da iniciativa Círculo de Doações.

Artigo 7.º

Etapas

Etapas 1 – Candidatura online

As candidaturas devem ser apresentadas até dia **15 de setembro de 2026 às 23h59**, através de formulário próprio, disponibilizado em:

<https://fs4.formsite.com/FMLeao/codOp4nacp/index>

O formulário é composto por identificação completa da entidade candidata, descrição geral do projeto, problema identificado, objetivos, atividades, público-alvo, orçamento, cronograma, resultados esperados.

Etapas 2 – Avaliação e Seleção

1. As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri constituído por representantes das entidades parceiras.
2. A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) **Relevância social e territorial — 25%**
Adequação do projeto às necessidades identificadas em Vila Nova de Gaia e importância do problema a que pretende responder;
 - b) **Impacto social esperado — 25%**
Número e perfil dos beneficiários, profundidade da mudança pretendida e relevância dos resultados;
 - c) **Qualidade e coerência do projeto — 20%**
Clareza dos objetivos, adequação das atividades, coerência do cronograma e relação entre atividades e resultados;

PARCEIROS



Círculo de Doações para o Impacto

Encontro de projetos, pessoas e recursos para transformar a comunidade de Vila Nova de Gaia



- d) **Exequibilidade e capacidade de execução — 15%**
Experiência da entidade e capacidade para executar o projeto no prazo previsto;
 - e) **Adequação e eficiência do orçamento — 10%**
Relação entre os custos, as atividades, os resultados e o número de beneficiários;
 - f) **Potencial de comunicação e mobilização da comunidade — 5%**
Capacidade do projeto para ser apresentado de forma clara, mobilizadora e compreensível durante o evento de apresentação pública.
3. Os 3 projetos selecionados para apresentação pública serão divulgados no dia 1 de outubro de 2026.

Etapa 3 – Sessões de Capacitação

Sessões de formação em *storytelling*, *pitch*, planeamento e orçamentação, dadas pela entidade promotora da iniciativa aos 3 projetos selecionados, entre os dias 6 e 20 de outubro de 2026. Estas sessões serão de preparação para o evento de apresentação pública.

Etapa 4 – Evento de apresentação pública e angariação de financiamento

- 1. Os 3 projetos selecionados serão apresentados à comunidade, pelas entidades candidatas, no evento do Círculo de Doações, a realizar no dia 23 de outubro de 2026 na Casa da Imagem, da Fundação Manuel Leão, seguindo as orientações do evento pré-definidas pelo promotor da iniciativa.
- 2. Durante o evento, os participantes poderão assumir compromissos de doação a favor dos projetos apresentados.
- 3. A participação no evento não obriga os membros da audiência a realizar qualquer doação.
- 4. Os projetos e os potenciais doadores devem ser tratados em condições de respeito, transparência e igualdade.

Etapa 5 - Doações e transferência dos fundos

- 1. As doações serão registadas e processadas através do mecanismo definido pela entidade promotora.
- 2. Os fundos angariados serão transferidos para as entidades beneficiárias após:
 - a) Confirmação da receção das doações;
 - b) Assinatura do termo de aceitação pela entidade selecionada;
 - c) Verificação da manutenção das condições de elegibilidade.

PARCEIROS



Círculo de Doações para o Impacto

Encontro de projetos, pessoas e recursos para transformar a comunidade de Vila Nova de Gaia



3. A organização comunicará às entidades selecionadas o valor total angariado e o valor efetivamente disponível para execução do projeto.
4. A entidade promotora não é responsável por compromissos de doação que não venham a ser concretizados pelos doadores.

Etapas 6 – Acompanhamento da execução e relatório final

1. A entidade promotora acompanhará a execução dos projetos financiados (reuniões, visitas, pedidos de informação).
2. No prazo máximo de **30 dias** após a conclusão do projeto, a entidade beneficiária deve apresentar um relatório final.

Artigo 8.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão da convocatória, avaliação das candidaturas, realização do evento, processamento das doações e acompanhamento dos projetos.
2. As entidades selecionadas autorizam a divulgação pública da sua identificação, do título e descrição do projeto, do montante angariado e dos resultados alcançados.

Artigo 9.º

Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados para fmleao@fmleao.pt até 12 de setembro de 2026.
2. A apresentação de candidatura implica a aceitação integral do presente Regulamento.
3. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela entidade promotora, em articulação com as entidades parceiras e de acordo com os princípios de transparência, igualdade, imparcialidade e prossecução do interesse social da iniciativa.

PARCEIROS

